

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1470

DECRETO Nº 12.473, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 32580/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1509)	R\$ 3.000,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1130)	R\$ 3.000,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 3.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1470

DECRETO Nº 12.475, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 32627/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (278) R\$ 20.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (293) R\$ 100.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (200) R\$ 120.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

P O R T A R I A N.º 29.110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Republicação decorrente de erro material

APLICA penalidade disciplinar ao servidor efetivo Loreno Ruschel e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 25.493/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 25.493, de 18 de maio de 2018, integrante do expediente nº 6025/2018;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, transgrediu o disposto nos incisos III e IX do art. 181, inciso VI do art. 195, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 50 (cinquenta) dias, ao servidor efetivo LORENO RUSCHEL, matrícula 3444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento no inciso II do art. 190, combinado com o caput do art. 194 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

abc

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1470

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 006/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP 1201/2021) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA CELIC, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32726/2021

FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA

OBJETO: Aquisição de 1.520 (um mil quinhentos e vinte) unidades de Chromebooks, visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Lajeado.

VALOR: R\$ 2.794.596,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1470

DISPENSA N.º 147-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31312/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 87.298.188/0001-84

VALOR DO REPASSE : R\$ 399.143,84 em 12 parcelas

PROJETO/ATIVIDADE: "ESCOLARIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO."

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Gestor da Parceria: Fabiana Klein – Portaria 25.394/2018

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 28 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack

OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 28/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Educação - SED que é de promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Ainda se considera importante implementar este projeto com o objetivo de fomentar o atendimento dos alunos com deficiência intelectual, múltipla e autismo, pois não há na rede pública municipal escola que atenda esta demanda, que é atendida em uma instituição filantrópica, sem fins econômicos, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.